



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA INDUSTRIAL**



EDITAL **PEI/UFBA 06-2023 (RETIFICADO)**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA INDUSTRIAL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024**

O Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da Universidade Federal da Bahia (UFBA) comunica a todos(as) interessados(as) que estão abertas as inscrições para seleção de aluno(a) regular do Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Industrial para o **primeiro semestre** de 2024, em conformidade com as exigências do Regimento, das Resoluções deste Programa e com as normas existentes nesta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As etapas do processo seletivo, os critérios de seleção, pontuação, classificação e desempate estão em conformidade com as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFBA e estão claramente dispostos na **Resolução **PEI 02/22**** (www.pei.ufba.br), parte integrante deste edital. É também parte integrante deste Edital a **Resolução 01/2017 e Resolução 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA** que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA, bem como o **Anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Anexo IV)**.
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da Universidade Federal da Bahia em reunião realizada em 11/08/2023.
- 1.3 A comissão de seleção será composta pelos professores: Márcio Martins (presidente), Ângelo Sant'Anna e Cristiano Fontes.
- 1.4 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** e(ou) cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.pei.ufba.br.
- 1.5 Podem se inscrever candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as).
- 1.6 Número de Vagas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA INDUSTRIAL**



	Brasileiro	Estrangeiro	Vagas supranumerárias
Mestrado Acadêmico	9	1	6
Doutorado	9	1	6

- 1.7 Conforme **Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA**, do total de vagas ofertadas para candidatos brasileiros nos cursos de Mestrado Acadêmico (total de 10 vagas, sendo uma para estrangeiro) e Doutorado (total de 10 vagas, sendo uma para estrangeiro), serão asseguradas 30% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes, no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo.
- 1.8 Conforme **Resolução 01/2017 e Resolução 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA**, cada vaga supranumerária será destinada para cada uma das categorias de identificação, a saber: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, ao se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico do questionário eletrônico no ato da inscrição e desde que aprovados no processo seletivo.
- 1.9 Eventuais vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser preenchidas por brasileiros, ou vice-versa, aprovados oficialmente no processo seletivo, em mesmo nível.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial**, para o **primeiro semestre** de 2024, deverão ser efetuadas de forma remota, **tanto no site do SIGAA (FASE I)** – https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S, escolhendo o processo seletivo desejado do curso do PEI (Mestrado Acadêmico ou Doutorado), **quanto no site do PEI (FASE II)**, através do envio do pré-projeto de pesquisa (<https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pei>).
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de maneira eletrônica.
- 2.3 O processo de inscrição se dará em três fases:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA INDUSTRIAL**



Fase I (**primeira**): o(a) candidato(a) deverá se inscrever no site do SIGAA (https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S) e, ao responder o questionário eletrônico, submeter os documentos listados no Anexo I deste edital nos dias do período estabelecido no cronograma de seleção (item 4).

Fase II (**segunda**): o(a) candidato(a) deverá enviar (através do site do PEI) o pré-projeto de pesquisa, conforme modelo assinado pelo(s) orientador(es) permanente(s)¹, disponível em <https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pei>, nos dias do período estabelecido no cronograma de seleção (item 4).

Fase III (**terceira**): A Comissão, com apoio da secretaria, homologará as inscrições e procederá a seleção.

- 2.4 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Os critérios de seleção, pontuação e classificação de alunos regulares estão em conformidade com as Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFBA e estão claramente dispostos na **Resolução PEI 02/22**, aprovada pelo Colegiado do Programa e parte integrante deste edital.
- 3.2 Candidatos(as) que declararem que irão realizar o curso em regime de dedicação integral, e **NÃO** são elegíveis para o recebimento de bolsa de estudos, deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo III deste Edital). Os(as) candidatos(as) selecionados(as) em regime de tempo integral com vínculo empregatício, mesmo com afastamento formalizado, **não poderão receber bolsas das cotas** do programa.
- 3.3 A comissão de seleção procederá à análise da documentação e emissão de relatório final, envolvendo, se necessário, arguição aos candidatos e consultas aos professores do Programa, quando couber.
- 3.4 Conforme a **Resolução CAE 01/2017**, caso um optante indígena, quilombola, com deficiência ou trans (transexuais, transgêneros e travestis) obtenha uma avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas supranumerárias reservadas para essas categorias.

¹ De acordo com as normas do programa, é obrigatória a assinatura de ao menos um orientador permanente do PEI no mestrado, e



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



duas assinaturas de orientadores no doutorado, sendo ao menos um deles docente permanente do PEI.

- 3.5 Conforme a **Resolução CAE 01/2017**, na hipótese de não ocupação de vaga supranumerária em qualquer uma de suas categorias de identificação (indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans), o Programa poderá ocupá-la com candidato aprovado em outra categoria desta mesma modalidade (indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa trans).

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 As datas de realização do processo seletivo, bem como a divulgação dos resultados, são apresentadas no cronograma a seguir:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Período de inscrição - Entrega de documentos (Fase I), via SIGAA https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S	21/08/2023	08/10/2023
Carta de Recomendação – Recomendantes enviam os formulários para o email pei@ufba.br – vê Anexo V deste edital – (Facultativo)	21/08/2023	08/10/2023
Entrega de pré-projeto pelo site do PEI (Fase II) https://pei.ufba.br/pt-br/inscricoes-pei	30/09/2023	08/12/2023
Período de Seleção (Fase III)	09/12/2023	14/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar (SIGAA e Site do PEI)	15/12/2023	---
Recursos via SIGAA	16/12/2023	16/12/2023
Análise dos Recursos	17/12/2023	
Procedimento de heteroidentificação presencial complementar aos autodeclarados como pessoa negra (convocatória, inscrição, escalonamento, sessão HT, resultado) – vê Anexo IV deste edital	01/02/2024	21/02/2024
Período recursal para heteroidentificação	22/02/2024	23/02/2024
Divulgação do resultado final (Site do PEI)	01/03/2024	---
Matrícula dos aprovados no PEI*, **	---	---

*A ser definido pela UFBA.

**Para os(às) aprovados(as) autodeclarados(as) como pessoa negra (preta ou parda), a efetivação da matrícula estará condicionada ao deferimento na etapa referente ao Procedimento de heteroidentificação presencial complementar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA (ver anexo IV deste Edital), dentro do período estabelecido



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



por esta comissão.

- 4.2 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.pei.ufba.br e no SIGAA.
- 4.3 Pedidos de reconsideração (recursos) do resultado preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados por via eletrônica **no SIGAA**.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, a matrícula dos alunos selecionados será realizada pela secretaria do Programa conforme cronograma definido pela UFBA. A coordenação do Programa orientará os alunos recém-ingressos com relação aos procedimentos e diretrizes referentes à grade curricular dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado em engenharia industrial.
- 5.2 Para candidatos selecionados na modalidade Indígena, Quilombola, e Pessoas com Deficiência, a documentação exigida para matrícula deve contemplar documentos adicionais conforme **item XI do Art. 1º da Resolução CAE 01/2017** (parte integrante deste Edital).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

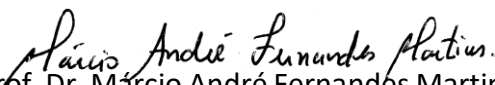
- 6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- 6.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 6.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
 - 6.1.3 Der causa a fato cuja gravidade justifique a desclassificação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 6.2 Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial, conforme as suas competências.
- 6.3 Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em www.pei.ufba.br.



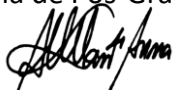
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA INDUSTRIAL**



Salvador, 27 de setembro de 2023.


Prof. Dr. Márcio André Fernandes Martins

Coordenador geral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial


Prof. Dr. Angelo Marcio Oliveira Sant'Anna

Vice-coordenador geral do Programa de Pós Graduação em Engenharia Industrial



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



ANEXO I – Documentos para inscrição

Anexar eletronicamente no ato da inscrição no SIGAA:

1	Foto 3X4.
2	Cópia do RG (Registro Geral) ou visto de permanência no Brasil. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte e/ou outros documentos exigidos pela UFBA.
3	Cópia CPF (Cadastro de Pessoa Física). No caso de estrangeiros, cópia do passaporte e/ou outros documentos exigidos pela UFBA.
4	Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral referente à última votação.
5	Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para os homens.
6	Cópia do comprovante de residência.
7	Cópias dos diplomas ou certificados de conclusão da graduação e do mestrado, este último quando houver.
8	Cópias dos históricos escolares da graduação e do mestrado, este último quando houver.
9	<i>Curriculum Vitae</i> elaborado na plataforma <i>Lattes</i> do CNPq.
10	Cópia, em um único arquivo, das certificações de outros cursos de pós-graduação discriminados no <i>Curriculum Vitae</i> (plataforma <i>Lattes</i>), quando houver.
11	Formulário de disciplinas cursadas preenchido conforme modelo do Programa, disponível em www.pei.ufba.br , para o candidato matriculado como aluno especial e ementas das referidas disciplinas.
12	Carta de liberação preenchida conforme modelo do Programa no site para o candidato que não possua disponibilidade integral de tempo (aplicável apenas para o Doutorado).
13	Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição disponível em https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc= .
14	Termo de Responsabilidade (ANEXO II).
15	Termo de Compromisso, se for o caso (ANEXO III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL



ANEXO II – Modelo para termo de responsabilidade

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, declaro que as informações aqui prestadas e nos demais documentos entregues são verdadeiras, completas e corretas. Declaro ainda ter ciência que, na segunda fase do processo de inscrição e seleção, deverei enviar (através do site do PEI) o pré-projeto de pesquisa dentro do período estipulado no cronograma deste edital (item 4), conforme modelo do Programa elaborado por mim, sob a supervisão de meus Orientadores, assinado por mim e pelo(s) Orientador(es).

Solicito inscrição nas condições do processo de seleção do Programa.

Salvador, ____/____/____

Candidato



UNIVE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA INDUSTRIAL**



ANEXO III – Termo de compromisso – candidatos em tempo integral e não elegíveis a bolsa

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA
MATRÍCULA NO PROGRAMA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL NO
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, _____, ocupante do cargo/função de _____ do quadro de pessoal da _____, confirma sua plena elegibilidade, conforme a legislação brasileira e as normas vigentes em sua Instituição, para a obtenção de afastamento total visando realização do Curso Doutorado (ou Mestrado) em Engenharia Industrial, e efetuará os trâmites necessários para a solicitação deste benefício, apresentando, caso seja selecionado, os respectivos documentos comprobatórios até a data de matrícula no Programa de Engenharia Industrial da Universidade Federal da Bahia.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO IV

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NOS PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL**, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), dos/as candidatos/as habilitados/as nos Processos Seletivos do Programa de Pós-Graduação **EM ENGENHARIA INDUSTRIAL**, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado nos sites www.pei.ufba.br (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e www.mpei.ufba.br (Mestrado Profissional). Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras - CPHA.

3.2. Conforme o estabelecido nos Editais **06/2023 e 07/2023 PEI-UFBA**, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **do dia 05 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

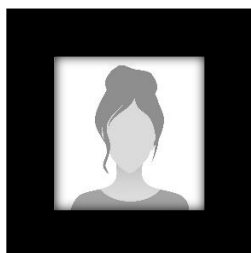
2024, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo Simplificado para Programa de Pós-Graduação em Engenharia Industrial”;

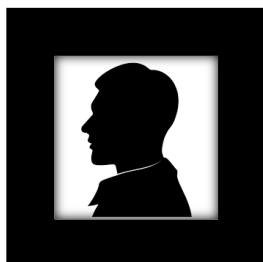
b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Comparecer, presencialmente, **no dia 21 de fevereiro de 2024**, em horário e local a ser definido, munido(a) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou carteira de trabalho. A publicação do escalonamento (horário e local do procedimento) está prevista para o dia **16 de fevereiro de 2024** e será publicado nos sites www.pei.ufba.br (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e www.mpei.ufba.br (Mestrado Profissional).

3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.

3.11.1 – Os/as candidatos/as que estejam nesta condição deverão enviar para o *email* heteroidentificacao@ufba.br, dentro do prazo de inscrições, o formulário de autodeclaração com a sinalização de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e através de qual edital anterior.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado HT está prevista para o dia **21 de fevereiro de 2024** e acontecerá nos sites www.pei.ufba.br (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e www.mpei.ufba.br (Mestrado Profissional).

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Estudos sobre a Universidade da UFBA.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, **do dia 22 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024**. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação **em Engenharia Industrial**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.3. O resultado definitivo dos recursos ocorrerá até o dia **01 de março de 2024** e será divulgado nos sites www.pei.ufba.br (Mestrado Acadêmico e Doutorado) e www.mpei.ufba.br (Mestrado Profissional)

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 17 de agosto de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
INDUSTRIAL**



Anexo V - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Orientações para Candidato(a)

Preencha até duas cópias do formulário que segue com o seu nome completo e entregue-os a até dois recomendantes de sua escolha, para que eles(as) as completem com os demais dados (que são sigilosos).

Oriente os recomendantes para que remetam, durante o período de inscrições de **21/08/2023 até 29/09/2023**, os formulários preenchidos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da UFBA, através do e-mail: pei@ufba.br, com a chamada Ref: Carta de Recomendação processo seletivo PEI.

CARTA DE RECOMENDAÇÃO – Processo seletivo **PEI-UFBA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Ano: _____ Semestre: ☐

☐ Mestrado ☐ Doutorado

À comissão de seleção:

Tendo em vista a pretensão do(a) candidato(a) acima de realizar estudos de Pós-Graduação em **Engenharia Industrial** da UFBA, vimos recomendá-lo(a) a essa comissão com base nas informações e observações confidenciais dadas a seguir, que permitem traçar um perfil capaz de qualificar o potencial do(a) candidato(a) (a sua recomendação deve ser enviada à secretaria do **PEI**, pei@ufba.br).

1. Comparando este candidato com outros alunos ou técnicos, com nível de educação e experiência similar que conheci no período, classifico o mesmo, quanto à sua aptidão para realizar estudos avançados e pesquisa, entre (*indique uma das alternativas*):

☐ os 5% mais aptos ☐ os 30% mais aptos ☐ os 50% menos aptos
☐ os 10% mais aptos ☐ os 50% mais aptos ☐ os 10% menos aptos

2. Conheci o candidato mais de perto (*indicar o período*): de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

3. Tive contato mais direto com o candidato (indicar em que tipo de atividade):

a) Como seu orientador docente ou técnico-científico, no:

b) Como seu professor na(s) disciplina(s):

c) Como seu coordenador de curso, chefe ou superior em serviço, no:

d) Outras atividades (*especificar*):

4. Em relação aos atributos do quadro abaixo, classifico o candidato como:

ATRIBUTOS DO CANDIDATO	NÍVEL					
	Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Fraco	Sem condições de informar
Domínio em sua área de conhecimento científico						
Motivação para estudos avançados e pesquisa						
Facilidade de aprendizado / Capacidade intelectual						
Capacidade para trabalho individual						
Assiduidade, Perseverança						
Relacionamento com colegas e superiores						
Iniciativa, desembaraço, liderança e originalidade						
Capacidade de expressão escrita						
Capacidade de expressão Oral						

5. Outras informações que julgue necessárias (opcional):

6. Potencial do candidato (*traçar um perfil capaz de qualificá-lo para o propósito de estudos avançados - opcional*):

____/____/____
Data

Assinatura do Recomendante

Nome do Recomendante: _____

Titulação _____ Instituição _____ Ano _____

Cargo ou Função: _____

Instituição / Endereço:
